



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES E  
LINGUAGENS – PPEHL  
MESTRADO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS - MEHL



## EXAME DE PROFICIÊNCIA DE LEITURA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS – PPEHL

### EDITAL PPEHL/CEL/UFAC 02/2020

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens - Ppehl, anuncia os regulamentos de inscrição e aplicação do Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira (ESPAÑHOL, FRANCÊS e INGLÊS).

#### Capítulo I

##### Das informações gerais

**Art. 1º** – O Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira do Ppehl será executado por uma Comissão instituída pelo Colegiado do respectivo programa.

**Art. 2º** – O Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira constará de prova nos idiomas espanhol, francês ou inglês.

**Art. 3º** – Com base nas circunstâncias oriundas da pandemia da COVID-19, a Universidade Federal do Acre suspendeu as atividades presenciais obedecendo as orientações das autoridades sanitárias. Por essa razão, o Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira do Ppehl será realizado, com autorização especial da administração da Ufac baseada na garantia de condições que assegurem a ausência de aglomeração, apenas para os alunos pertencentes à turma de 2020.

**Art. 4º** – O atendimento a qualquer demanda referente a este edital ocorrerá apenas pelo e-mail [ppehl.ufac.czs@gmail.com](mailto:ppehl.ufac.czs@gmail.com).

**Art. 5º** – Devido à situação de distanciamento social já mencionada a divulgação de resultados, objeto deste edital, ocorrerá pelo endereço eletrônico do Ppehl (<https://ppehlufacczs.wixsite.com/ppehl>).

#### Capítulo II

##### Dos requisitos para inscrição

**Art. 6º** – Estar regularmente matriculado no mestrado do Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens na turma do ano de 2020.



### Capítulo III

#### Das inscrições

**Art. 7º** – A solicitação de inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfFw6yUpjARL75JXRdzTiHXgqzXII06C85wiyDhVW\\_v5TgV8g/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfFw6yUpjARL75JXRdzTiHXgqzXII06C85wiyDhVW_v5TgV8g/viewform?usp=sf_link)), a partir do dia **12/10** a **25/10/2020**.

**Art. 8º** – No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, escolher o idioma conforme consta no Artigo 2º deste Edital.

**Art. 9º** – Após a confirmação da inscrição, não serão aceitos, **em hipótese alguma, pedidos de troca de idioma, nem do dia/horário de realização do Exame.**

**Art. 10º** – O Ppehl não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**Art. 11º** – A responsabilidade pelo preenchimento do formulário de inscrição é do candidato.

**Art. 12º** – A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

### Capítulo IV

#### Dos candidatos com deficiência

**Art. 13º** – O candidato que desejar atendimento especial no dia de realização da prova deverá indicar se é Pessoa com Deficiência (PCD) no formulário *on-line* do pedido de inscrição e anexar o seguinte documento: laudo médico em arquivo formato PDF, emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 14º** – O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições do Ppehl.

**Art. 15º** – O não cumprimento do Art. 13º deste Edital, desobrigará a comissão de seleção do Exame de Proficiência da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes, da disponibilização de leitor e da concessão de tempo adicional.

### Capítulo V

#### Das provas

**Art. 16º** – O Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira constará de prova de caráter instrumental, isto é, prova cuja finalidade é avaliar a competência de leitura e habilidades de compreensão e interpretação de textos por parte do candidato, no idioma pretendido.



**Art. 17º** – As provas de Espanhol, Francês e Inglês terão formato de prova com questões discursivas e/ou objetivas. As respostas deverão ser dadas em língua portuguesa. Os textos apresentados podem ser artigos científicos, notícias ou ensaios (à critério da Comissão).

**Art. 18º** – A prova totalizará 10 (dez) pontos.

**Art. 19º** – A nota mínima para aprovação no Exame de Proficiência é de 5,0 (cinco) pontos.

**Art. 20º** – É permitido o uso de dicionário impresso bilíngue, do tipo língua estrangeira-português e/ou português-língua estrangeira, bem como dicionários de termos técnicos do tipo língua estrangeira-português e/ou português/língua estrangeira, e dicionários monolíngues.

**Art. 21º** – Não é permitido o uso de dicionários eletrônicos durante a realização do Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira.

**Art. 22º** – Não será permitida a troca ou empréstimo de dicionário e/ou de outros materiais entre candidatos durante a realização do Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira.

**Art. 23º** – O Ppehl não disponibilizará, em hipótese alguma, dicionário(s) a candidato durante a realização do Exame de Proficiência, nem quaisquer materiais de escritura.

## Capítulo VI

### Da realização das provas

**Art. 24º** – As provas serão aplicadas no Prédio do Projeto Rondon, anexo do câmpus Floresta da Universidade Federal do Acre, **às 8 horas do dia 17/11/2020**.

**Art. 25º** – Devido a atual situação vivida e a necessidade de proteção por conta da Covid-19, a aglomeração de pessoas está vedada, especialmente, nas instituições públicas. Em razão disso, seguem abaixo, as providências que serão adotadas pela comissão para garantir as condições de distanciamento social necessárias à realização do certame de acordo com as orientações dos órgãos de saúde.

**Parágrafo 1º** – Os candidatos serão divididos e alocados em quatro salas de aula sendo até: 07 (sete) candidatos na sala de aula 1; 07 (sete) candidatos na sala de aula 02, 07 (sete) candidatos na sala de aula 03 e 07 candidatos na sala de aula 04. Cada sala de aula mede cerca de 80 m<sup>2</sup> e será higienizada antes da aplicação da prova;

**Parágrafo 2º** – Os alunos ficarão dispostos em duas colunas, respeitando a distância mínima de 2 m<sup>2</sup> entre eles, em carteiras identificadas individualmente com o seu nome;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES E  
LINGUAGENS – PPEHL  
MESTRADO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS - MEHL



**Parágrafo 3º** – Será obrigatório o uso de máscaras em todos os momentos em que o candidato se fizer presente nas imediações do prédio do Projeto Rondon;

**Parágrafo 4º** – Será disponibilizado, pela comissão de seleção, álcool em gel 70% para higienização das mãos ao entrar nas salas;

**Parágrafo 5º** – Será realizada a organização tanto da entrada quanto da saída dos alunos na sala;

**Parágrafo 6º** – Haverá equipe de apoio (serviços gerais) higienizando corredores, banheiros e bebedouros;

**Parágrafo 7º** – Assim que os candidatos forem chegando serão encaminhados imediatamente a respectiva sala, evitando aglomerações;

**Parágrafo 8º** – As salas ficarão com as janelas e portas abertas, para evitar o toque nas maçanetas e fechaduras e para manter o ambiente bem ventilado;

**Parágrafo 9º** – Não será permitida a entrada, no local de aplicação das provas, de candidatos sintomáticos para Covid-19. Para isso, à entrada do prédio, será aferida a temperatura de cada pessoa antes do acesso às salas de aula.

**Art. 26º** – A prova terá duração de 03 horas.

**Art. 27º** – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 15 minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro) e do número de matrícula no Ppehl.

**Art. 28º** – Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.

**Art. 29º** – O candidato que se retirar da sala de realização do Exame de Proficiência, sem o devido acompanhamento da fiscalização ou após concluir e entregar a prova, não poderá retornar em hipótese alguma.

**Art. 30º** – Durante a realização da prova, não será permitida qualquer espécie de comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, aparelho celular, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha e outros.

**Art. 31º** – O Ppehl não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES E  
LINGUAGENS – PPEHL  
MESTRADO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS - MEHL



**Art. 32º** – Será automaticamente eliminado do Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou com os outros candidatos;
- d) recusar-se a entregar o Caderno de Prova ao término do tempo estabelecido;
- e) ausentar-se da sala portando o Caderno de Prova;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem autorização e/ou sem acompanhamento de fiscal;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e/ou negar-se a cumprir as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

**Art. 33º** – Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova ou atraso do candidato.

**Art. 34º** – Somente será permitido ao candidato devolver o seu Caderno de Provas após 01(uma) hora do início de sua realização. Caso contrário, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

**Art. 35º** – Será atribuída a nota zero ao candidato que não se identificar, com o **número de matrícula**, no espaço reservado para esse fim na capa do Caderno de Prova.

**Art. 36º** – Em nenhuma hipótese, haverá substituição do Caderno de Prova, por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

**Art. 37º** – O não comparecimento ao local, data e horário determinados para realização da prova implicará na atribuição de nota zero.

**Art. 38º** – Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes do pré-determinado neste Edital.

**Art. 39º** – A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

**Parágrafo único** – A candidata lactante que estiver com a criança e não levar acompanhante não realizará a prova.



## Capítulo VII

### Da correção das provas

**Art. 40º** – Será atribuída pontuação zero à questão em que o candidato se enquadrar em qualquer um dos seguintes casos:

- a) deixar a questão em branco;
- b) ao responder à questão, fugir totalmente do que foi solicitado no enunciado;
- c) escrever a resposta de forma ilegível;
- d) responder à questão fora do espaço gráfico reservado para tal finalidade;
- e) escrever a resposta com lápis, grafite ou utilizar qualquer outro material que não seja caneta esferográfica preta ou azul-escuro;

## Capítulo VIII

### Dos recursos

**Art. 41º** – Será admitido um recurso por candidato ao resultado do exame, abrangendo uma ou mais de uma questão do Caderno de Prova.

**Art. 42º** – Na formulação do recurso, o candidato deverá informar a(s) questão(ões) objeto do recurso e a argumentação por e-mail ([ppehl.ufac.czs@gmail.com](mailto:ppehl.ufac.czs@gmail.com)), em formulário específico que segue em anexo, devendo atentar para as orientações constantes do referido formulário.

**Parágrafo único** – O resultado dos recursos será divulgado por e-mail ao candidato solicitante.

**Art. 43º** – Os recursos somente serão admitidos se devidamente fundamentados e interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução do Exame de Proficiência.

**Art. 44º** – Os recursos serão analisados pela Comissão, última e única instância recursal no âmbito do Ppehl.

**Art. 45º** – A nota do Exame, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

## Capítulo IX

### Das disposições finais

**Art. 46º** – O Resultado Final do Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira será divulgado no endereço eletrônico do Ppehl (<https://ppehlufacczs.wixsite.com/ppehl>), no dia 24 de novembro de 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES E  
LINGUAGENS – PPEHL  
MESTRADO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS - MEHL

PPEHL

**Art. 47º** – Os candidatos participantes que obtiverem aprovação no Exame de Proficiência terão direito à Certidão de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira.

**Art. 48º** – A emissão da Certidão de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira é de responsabilidade do Ppehl. A certidão será enviada por e-mail para os candidatos aprovados no certame.

**Art. 49º** – Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do Resultado Final do Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira, os cadernos de prova serão descartados.

**Art. 50º** – Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados pelo Colegiado do Ppehl.

### Capítulo X

#### Cronograma de Execução do Exame de Proficiência

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	07/10/2020
Período de Inscrição	De 12/10 a 25/10/2020
Realização da Prova	17/11/2020
Publicação do Resultado Preliminar	24/11/2020
Período para interposição de recursos	25/11/2020
Publicação do Resultado Final	27/11/2020

Cruzeiro do Sul – Acre, 29/09/2020

Profa. Dra. Maria José da Silva Morais Costa  
Presidente da Comissão de Seleção de Exame de Proficiência do PPEHL





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES E  
LINGUAGENS – PPEHL  
MESTRADO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS - MEHL



**ANEXO**

**EXAME DE PROFICIÊNCIA DE LEITURA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DO PROGRAMA  
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS – PPEHL**

**EDITAL PPEHL/CEL/UFAC 01/2020**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Nº DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

RECURSO:

UFAC